



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA  
ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2023, teve início às 13:32h a Audiência Pública nº 002/2022 para Contratação dos Serviços de Gestão da Alimentação Escolar da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo. Compareceram à Audiência Pública o Sr. Júlio César Alves dos Santos – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Sra Dulcimara Comério – Secretária do CAE; Exmº Sr. Leonardo Felipe Ferreira – Auditor do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo; Exmº Sr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto – Procurador da Procuradoria Trabalhista (PTE/PGE); , Diana Fernandes de S. Bastos – Representante da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER); Representantes da SEDU: Alexandre Aquino de Freitas Cunha, Maria de Fátima Prandi Barbarioli, Marcelo Coimbra de Resende, Darlan Báfica Gois, Debora Bourguignon Loureiro, Thayca A. P. Amorim, Mayna Azevedo Gomes, Maria Meneguelli Tannure, Láiza Sulti Medeiros, Suelen N. S. Bruno, Helena Schneider Ewald, Nícia de Souza Pereira, Lorryne Bolzani Santos, Thaiz O. Martins, Inês Yoriko Yamamoto, Josivaldo Barreto de Andrade, Sandra da Silva Efigênio dos Santos; Representantes da empresa Básica Fornecimento de Alimentações EIRELLI: Antônio Milan dos Santos, Karla C. Rezende Lessa, Domenique Coelho Corrêa; Representantes da empresa MC Alimentação e Serviços LTDA: Meirielle Rocha Barreiros, Michele F. Brum, Bianka Toniato, Sabrina Bocayuva, Isabela Passos A. da Silva, Rafael Langa, Marcia Langa; Representantes da empresa Horto Central Marataízes LTDA: Juliana Pizzol Organo, Alexandre P. Reis, Roman da Silva Machado; Representante da empresa RC Nutry: José Carlos Geraldo; Representante da empresa Melhor Alimentação LTDA: Paulo Wiedenhoeff.

O Sr. Alexandre, Subsecretário de Estado de Suporte à Educação (SESE), inicia a audiência se apresentando como Mediador, agradece a presença de todos e elucida que o objetivo dessa Audiência Pública se dá em cumprimento às



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

disposições contidas no artigo 39 da LEI 8.666/93, cujo objeto é esclarecer à sociedade sobre os principais aspectos referentes à contratação de empresa especializada para gestão da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos da rede estadual de ensino, com fornecimento de insumos e mão de obra.

Informa que a Subgerente de Alimentação Escolar, Débora, está encarregada de recolher os questionamentos escritos com os interessados, por ordem. Convida então a Responsável Técnica da Alimentação Escolar da SEDU, Suelen, para dar início à apresentação, que englobou o histórico da alimentação escolar nas escolas Estaduais no Espírito Santo, os benefícios da gestão terceirizada da alimentação e um breve resumo dos itens do Termo de Referência.

O Mediador Alexandre oportuniza a oferta de manifestação por escrito, no qual cada manifestante disporia de 03 minutos, e explica que, não havendo, passaria aos questionamentos orais.

Não houve questionamentos por escrito, portanto o Mediador passa aos questionamentos orais e explica que cada pessoa tem 5 minutos para elaboração da pergunta e 2 minutos para reformulação/complementação. Além disso, deixa claro que há um formulário de questionamento para aqueles que desejam receber resposta por e-mail, e que há uma lista com a ordem para questionamentos orais.

Sendo o primeiro inscrito, o Sr. Antônio Milan, representante da Empresa Básica Fornecimento de Alimentações EIRELLI, inicia seus questionamentos, que incluem: custo da mão de obra, que é o mesmo independentemente do tipo de atendimento; não inclusão das despesas da sobra limpa e logística; que os preços apresentados pela SEDU estão muito abaixo do mercado; a avaliação e desconto do Instrumento de Medição de Resultado (IMR); a validade do preço referencial de 1 ano e reforça que o reajuste deveria ter como referência a data da cotação; desconto integral do quantitativo de produtos entregue pela



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

agricultura familiar, principalmente peixe, que tem pouca saída; cálculo do ICMS; afirma que o lucro de 3,65%, é muito baixo, tornando o contrato inviável.

O representante da SEDU que elabora o preço referencial, Darlan Bafica Gois, é convidado a realizar os esclarecimentos. Relata que, em relação ao preço anterior, o lucro no preço referencial passou para o percentual de 5,66%, apurado com base nas médias de lucro apresentadas pelas empresas nos últimos 03 (três) anos; explica que quanto aos cálculos do ICMS já estão adequados na planilha de preços referenciais; quanto aos preços dos gêneros alimentícios, foram utilizados os valores da CEASA e comércios atacadistas, realizando a média; quanto a logística, fica inclusa nas despesas indiretas. Deixa claro que os preços colocados pela SEDU não são imutáveis e que novos fatores podem ser levados em consideração para reajuste.

Suelen é convidada para complementar os esclarecimentos, e justifica que não deveria haver sobra limpa, pois as solicitações ocorrem antes do início do turno e o preparo deve seguir o per capita, do contrário haverá produtos sobrando no estoque. Quanto ao planejamento da agricultura, é realizado em cima da per capita do contrato. Sobre o peixe, é obrigatória a utilização pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e são feitos vários incentivos para aumentar a aceitação, além de ser considerada para a próxima contratação apenas 1 incidência ao mês do cardápio para entrega.

Sendo a próxima da lista, a Sra Sabrina, representante da Empresa MC Alimentação e Serviços Ltda, relata que alguns de seus questionamentos já foram postos pelo Sr. Milan, e ainda evidencia mais alguns, como: deveria haver incidência máxima de cada grupo de insumos nos cardápios, não só o mínimo; reivindica que a contratada passe a elaborar os cardápios; quanto aos lanches extras, solicitados para saídas pedagógicas e outros eventos, acredita que deveria ser pago o número solicitado e não os efetivamente servidos; afirma que deveria haver per capitas diferenciadas para saladas com mais de 1 item; solicita que as trocas de cardápio que ocorram dentro do mesmo grupo alimentar não deveriam ser consideradas como anomalias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

O Mediador ressalta que os processos de terceirização já ocorrem desde 2008 e estão em constante evolução, não havendo interesse da Administração Pública na aplicação de penalidades descabidas. Convida então Suelen para a réplica. Ela afirma que os cardápios padrão do edital servem como balizamento para as incidências, e determinar um número máximo poderia limitar os cardápios, visto a pluralidade de cardápios que existem atualmente; quanto as trocas, afirmou que não é levado em consideração apenas os fatores nutricionais, mas também a paridade de valores. Quanto as anomalias, afirma que as gestoras de contrato tratam cada caso com a razoabilidade necessária.

A Sra Meirielle, representante da Empresa MC Alimentação e Serviços Ltda sendo a próxima na ordem, também questiona quanto ao calculo e desconto do IMR; afirma que o sindicato proíbe a contratação de merendeiras com jornada de 25h; questiona quanto a necessidade de reposição das canecas de policarbonato no tempo estipulado pelo contrato.

Helena, nutricionista da Subgerência de Alimentação Escolar, é convidada pelo Mediador a realizar os esclarecimentos quanto ao IMR. Ela afirma que o mesmo é uma forma de avaliação dos serviços realizados de uma forma geral nas cozinhas, objetivando identificar as empresas que tem atendido a contento ou não as escolas, e, por não se tratar de processo administrativo disciplinar, não tem direito à defesa do contratado. Afirma ainda que as avaliações serão realizadas pelos diretores das unidades escolares, que são os fiscais de contrato, conforme estabelece a Portaria 119-R, de 17 de maio de 2021.

Darlan é convidado para complementar os esclarecimentos, e informa que a SEDU não tem conhecimento acerca do normativo do sindicato proibindo a contratação de merendeiras com jornada de 25h, o que será verificado. Quanto a reposição de canecas de policarbonato, já estão previstas na composição de custos.

O Sr. Alexandre, da empresa Horto Central Marataízes Ltda, sendo o próximo, questiona a relação mão-de-obra x espaço na cozinha; afirma que o sindicato exige o pagamento de insalubridade para todas as merendeiras e questiona de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

onde a empresa irá retirar essa diferença; sugere que sejam apresentados os valores de alimento por faixa de atendimento, uma vez que o valor para um pequeno volume de insumos é diferente do valor para um grande volume; afirma que deveria haver valor diferenciado para os cardápios de dieta especial; reforça que a logística deveria compor o custo fixo e não o custo indireto; também realiza questionamentos quanto ao IMR, afirmando que deveria ser uma avaliação objetiva, e não subjetiva, como se propõe.

Quanto a insalubridade, Darlan esclarece que estará na nova composição de custos o pagamento para as escolas que apresentam insalubridade, porém as empresas voltam a afirmar que o sindicato determina que seja pago a todas as merendeiras.

O Mediador afirma que os demais questionamentos serão respondidos por e-mail.

O Sr. Leonardo, representante do TCU/ES esclarece a participação do TCU na audiência, pois parte dos recursos utilizados nos pagamentos da alimentação são advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sugere que se utilize menor porcentagem para apresentação de atestados de capacidade técnica (atualmente é utilizado 50%) para aumentar a concorrência de empresas. Esclarece que o valor recebido pelo PNAE pode ser utilizado apenas para pagamento de gêneros.

O Sr. Alexandre, da empresa Horto Central Marataízes Ltda, retorna e apresenta sua dúvida quanto a metodologia de cálculo dos preços referenciais e informa que gostaria de ter acesso aos cálculos. O Mediador afirma que não há obrigatoriedade de apresentação dos cálculos por parte da SEDU, mas que a empresa pode apresentar tal pedido.

Sr. Antônio Milan, representante da Empresa Básica Fornecimento de Alimentações EIRELLI, reforça que o valor dos atendimentos não pode ser muito estreito, pois na licitação haverá disputa de preço, o que levará a diminuir o valor mais ainda, levando à inexecutabilidade contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Um dos participantes da plateia pergunta por qual lei será regido o pregão, se a antiga, nº 8666/93 ou a nova, nº 14.133/2021, ao passo que a pregoeira da CPL-1/SEDU, Sra Thaiz, responde que se ocorrer até dia 31/03/2023 será regida pela antiga lei, e em caso posterior, pela nova lei.

O Sr. Júlio Cesar, presidente do CAE, é convidado à palavra, entrega uma folha de questionamentos, que podem ser respondidas por e-mail. Informa que o CAE/ES está realizando, junto a outros CAEs regionais, uma proposta de CAE nacional. Acredita que as licitações não contemplam de forma abrangente a questão das alimentações com especificidades, e acredita que o CAE nacional ampliará as discussões quanto a alimentação escolar.

O Sr. Josivaldo Barreto de Andrade, Subsecretário de Administração e Finanças/SEDU é convidado à palavra, que agradece a presença dos participantes, das autoridades do Estado, à equipe técnica, e a representante da SEGER.

Reforça a importância da alimentação na escola, que para muitos casos, é a única refeição de qualidade para o aluno, por isso a importância do assunto. Agradece novamente a todos os participantes e reforça que todos os esforços estão sendo feitos para melhorar os ambientes da escola, incluindo reformas nas cozinhas, para melhor atender os alunos.

O Mediador informa que serão aceitas novas solicitações de esclarecimento através do e-mail: [alimentacaoescolar@sedu.es.gov.br](mailto:alimentacaoescolar@sedu.es.gov.br), que podem ser encaminhadas até 1 dia útil antes da data do pregão.

Não havendo mais manifestações, o Mediador agradece a todos os presentes e encerra a audiência, às 15:44h, ficando claro que serão realizados os ajustes no termo de referência no que couber.

A Ata da Audiência Pública será lavrada e disponibilizada no site: [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), link: <https://sedu.es.gov.br/contratacao-dos-servicos-de-gestao-da-alimentacao-escolar>

## ASSINATURAS (12)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELENA SCHNEIDER EWALD**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
SUAE - SEDU - GOVES  
assinado em 06/02/2023 15:52:58 -03:00

**MARIA DE FATIMA PRANDI BARBARIOLI**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
GAE - SEDU - GOVES  
assinado em 03/02/2023 17:57:39 -03:00

**DÉBORA BOURGUIGNON LOUREIRO**  
SUBGERENTE QCE-05  
SUAE - SEDU - GOVES  
assinado em 06/02/2023 08:43:37 -03:00

**MAYNA AZEVEDO GOMES**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
SUAE - SEDU - GOVES  
assinado em 03/02/2023 14:02:19 -03:00

**LÁIZA SULTI MEDEIROS**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
SRECARAP - SEDU - GOVES  
assinado em 06/02/2023 09:56:50 -03:00

**THAIZ OLIVEIRA MARTINS CHARPINEL**  
FISCAL TITULAR (CPL1 EQUIPE DE APOIO/PREGÃO ELETRON. E  
PRESENCIAL)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 03/02/2023 14:56:49 -03:00

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**  
GERENTE QCE-03  
GAE - SEDU - GOVES  
assinado em 03/02/2023 15:13:38 -03:00

**DARLAN BÁFICA GOIS**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 06/02/2023 10:11:32 -03:00

**MARIA MENEGUELLI TANNURE**  
ANALISTA DO EXECUTIVO  
SUAE - SEDU - GOVES  
assinado em 06/02/2023 09:56:01 -03:00

**THAYÇA AMANDA PEREIRA DE AMORIM**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
SUAE - SEDU - GOVES  
assinado em 03/02/2023 14:23:56 -03:00

**SUELEN NATALI SIQUEIRA BRUNO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
SUAE - SEDU - GOVES  
assinado em 06/02/2023 08:20:51 -03:00

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 03/02/2023 15:22:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2023 15:52:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HELENA SCHNEIDER EWALD (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SUAE - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FVZB7B>